

**LEI N.º 1.550, de 17 de outubro de 1980**

**Autoriza concessões de auxílios financeiros, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta Lei, a conceder aos assistentes sociais *José Alves de Sousa, Clair Moreira dos Santos e Juversina Procópio dos Santos*, a título de auxílio financeiro a quantia correspondente a 100% (cem por cento) da UFP do Município de Itaúna, mensalmente a cada assistente, a partir de 01/02/1981.

**Art. 2º** As pessoas beneficiadas com esta Lei, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itaúna.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e seguintes.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Lei n.º 1.442, de 22 de fevereiro de 1979**, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de outubro de 1980

**Célio Soares de Oliveira**  
Prefeito Municipal